



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 393, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016

### PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

#### PORTARIA Nº 30/2016/SMS

*Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 6004/2011/SGP-SMS.*

A Secretária de Gestão de Pessoas, Rosane Bonessi Dias, e a Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as dificuldades financeiras atualmente enfrentadas pelo Município de Joinville, resultantes da crise econômica que assola o país;

Considerando o teor do Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicado em 29 de janeiro de 2016, que indicou que o Município de Joinville atingiu o limite prudencial de despesas com pessoal, aproximando-se do limite máximo estabelecido pelo art 20, III da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, em virtude de tais limitações legais, não haverá contratação de pessoal nos próximos meses;

Considerando a provável superveniência de exonerações, aposentadorias, falecimentos e licenças para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais nos próximos meses;

Considerando a necessidade de transferência imediata de pessoal, nos termos do art. 23 §1º da Lei complementar nº 266/2008, para fins de manutenção do funcionamento de serviços essenciais;

### **RESOLVEM,**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 6004/2011/SGP-SMS.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de fevereiro de 2016.

Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas

Rosane Bonessi Dias  
Secretária Municipal da Saúde

Francieli



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 11/02/2016, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/02/2016, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0222618** e o código CRC **9BAE5764**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 039/2016

### **Prorrogação de Validade do Concurso Público – Edital 001/2013**

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Prorrogar, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 266, de 05 de abril de 2008, por 2 (dois) anos o prazo de validade para o Concurso Público nº 001/2013, cujos resultados foram homologados pela Portaria 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2016.

**Rodrigo João Fachini**

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 11/02/2016, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0223971** e o código CRC **952E5CEC**.

## **PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD**

Portaria 022/2016

Aprova o Regimento Interno da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

Art. 1º. – O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das suas atribuições legais, **APROVA** o Regimento Interno da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de fevereiro de 2016.

Rodrigo Coelho  
Diretor Presidente

**REGIMENTO DA CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR**  
**ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS,**  
**ESCOLA DE ARTES FRITZ ALT**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET**

**CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR**

**Art. 1** A Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, mantida pela Prefeitura Municipal de Joinville, através da Fundação Cultural de Joinville, será regulamentada por este Regimento, nos termos da legislação do ensino em vigor.

**Art. 2** A Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior agrega a Escola de Artes Fritz Alt - EAFA, a Escola Municipal de Ballet - EMB e a Escola de Música Villa-Lobos - EMVL.

**Art. 3** A Escola de Música Villa-Lobos foi criada pelo Decreto nº 2.287 de 25 de fevereiro de 1985 e de acordo com a Lei Estadual nº 4394 de 20 de novembro de 1969.

**Art. 4** A Escola de Artes Fritz Alt foi criada pelo Decreto nº 2.288/71 de acordo com a Lei Estadual nº 4394 de 20 de novembro de 1969 e seu registro definitivo é de nº 1702 de 04 de fevereiro de 1985.

**Art. 5** A Escola Municipal de Ballet foi criada pelo Decreto nº 3050/75 de acordo com a Lei Estadual nº 4.394 de 20 de novembro de 1969 e portaria E/SE nº 318/07 de outubro de 1985 e publicada no Diário Oficial nº 12.824 do dia 29 de outubro de 1985.

**CAPÍTULO II**

## DOS PRINCÍPIOS E FINS

**Art. 6** A Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior adotará como norteadores das políticas educativas e das ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I. Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações preconceituosas;

II. Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania; de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; de exigência da diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; de redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

III. Estético: de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura local; de construção de identidades plurais e solidárias;

IV. Valorização integral do profissional da cultura;

V. Promoção de espaços de formação para os profissionais da cultura, na perspectiva da construção de sujeitos sensíveis, participativos e críticos e de investigadores permanentes da realidade social.

## SEÇÃO I

### DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

**Art. 7** A Escola de Música Villa-Lobos tem por missão possibilitar o acesso ao ensino de música para quaisquer pessoas, independente de etnia, idade, classe social, religião, gênero, preferência e nível de conhecimentos básicos. Tem por princípios norteadores:

I. Oportunizar a todos o direito de cursar música, independente do seu grau de habilidade ou aptidão musical, para ter uma experiência musical por um tempo determinado, bem como o ingresso no curso mediante teste classificatório, de acordo com as vagas disponíveis;

II. Dialogar com os saberes dos alunos com o intuito de expandir seu universo de conhecimento musical, procurando fazer do ensino e aprendizagem de música uma interação significativa em termos emocionais, e desafiadora em termos psicomotores e cognitivos.

## SEÇÃO II

### DA ESCOLA DE ARTES FRITZ ALT

**Art. 8** A Escola de Artes Fritz Alt tem por finalidade oferecer o ensino dos Fundamentos da Expressão e Técnicas da Comunicação Humana no setor das artes visuais, por meio de cursos nas áreas de artes, a fim de oportunizar à comunidade de Joinville e região o contato com as linguagens e expressões artísticas, de forma a ampliar os saberes em arte e em estética. E tem como objetivos:

- I. Ministrar os conteúdos teóricos e técnicos inerentes às artes visuais;
- II. Realizar produções artísticas, desenvolvendo processos técnico/artísticos e a reflexão estética;
- III. Oportunizar o convívio entre grupos de alunos, com o intuito de refletir sobre a arte local, brasileira e mundial;
- IV. Expor produções artísticas realizadas pelos alunos, socializando experiências e conhecimento sobre arte;
- V. Refletir sobre a arte e seu papel no contexto sócio-cultural;
- VI. Proporcionar e incentivar o estudo prático e teórico das artes visuais por meio de cursos, exposições e pesquisa de materiais.

## SEÇÃO III

### DA ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET

**Art. 9** A Escola Municipal de Ballet tem por finalidade principal mediar conhecimentos teóricos e práticos na arte da dança. A partir desta ótica a EMB prioriza o ensino dos fundamentos e técnicas da expressão e comunicação do ser humano no setor da dança se propondo, para tal, os ensinamentos artísticos, estéticos, técnicos e histórico-culturais à mesma. São seus objetivos:

- I. Capacitar cidadãos para atuar na propagação da expressão artística motora nos diferentes centros culturais e educacionais;
- II. Proporcionar condições auxiliares na formação do senso crítico sobre a estética da arte da dança;

III. Atualizar continuamente o aluno sobre o contexto regional e nacional da dança, utilizando para isto a participação em eventos destas proporções;

IV. Auxiliar o desenvolvimento pessoal, técnico e prático dos alunos em relação às atividades ofertadas pela comunidade artística;

V. Auxiliar na prática de uma atividade física com fins de prazer e entretenimento pessoal.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GESTÃO DA CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA COORDENAÇÃO GERAL**

**Art. 10** A Coordenação Geral da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior é responsável pela coordenação do trabalho coletivo e tem como funções a articulação, a proposição, a operacionalização e o acompanhamento das ações político-pedagógico-administrativas, a partir das deliberações do Projeto Político Pedagógico; e diretrizes da política cultural da Fundação Cultural de Joinville.

**Art. 11** À Coordenação Geral compete cumprir o Termo de Compromisso assinado no ato da posse, que contemplará a gestão democrática nos aspectos administrativos, pedagógicos, além daqueles decorrentes do cargo e das atribuições definidas pela Presidência, Direção Executiva e Gerência competente.

**Art. 12** São atribuições e responsabilidades da Coordenação Geral da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior:

I. Articular, liderar e executar políticas culturais e artísticas, na qualidade de mediador dos trabalhos de construção do Projeto Político Pedagógico, e coordenar atividades administrativas da Casa da Cultura em conjunto com as coordenações das Escolas, observadas as diretrizes e metas gerais da política cultural e artística da Fundação Cultural de Joinville;

II. Conhecer os princípios e as diretrizes da administração pública, bem como a legislação e normas vigentes, incorporando-as na prática gestora;

III. Revisar, atualizar e acompanhar coletivamente com as coordenações e professores das escolas, o Projeto Político Pedagógico da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior e das Escolas;

IV. Estabelecer, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do plano de trabalho da equipe

gestora;

V. Acompanhar o recebimento e realizar o controle de estoque do material escolar e de expediente, mobiliário, equipamentos e demais utensílios recebidos, zelando pelo bom uso e providenciando manutenção e substituição dos mesmos, quando necessário;

VI. Conferir anualmente o inventário dos bens patrimoniais do estabelecimento;

VII. Assegurar a qualidade das informações disponibilizadas por meio do sistema de informação adotado, mediante atualização contínua dos dados;

VIII. Manter atualizada e organizada a documentação e assegurar a prestação de informações solicitadas pela Fundação Cultural de Joinville e demais órgãos, respeitando prazos;

IX. Garantir a circulação e o acesso às informações pertinentes e de interesse da comunidade, da equipe docente, dos funcionários e dos alunos;

X. Aplicar a avaliação de desempenho dos profissionais do estabelecimento, conforme Estatuto dos Servidores;

XI. Informar mensalmente à gestão de pessoas, o ponto dos servidores do estabelecimento;

XII. Coordenar a elaboração do cronograma anual, definindo os dias de reuniões administrativas, pedagógicas e com os alunos, pais e/ou responsáveis;

XIII. Organizar junto às coordenações das escolas o processo de matrícula;

XIV. Resolver os casos omissos nesse Regimento, conjuntamente com a equipe gestora, sempre que esse procedimento se fizer necessário;

XV. Efetuar as demais tarefas inerentes à sua função.

## SEÇÃO II

### DAS COORDENAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET, DA ESCOLA DE ARTES FRITZ ALT E DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

**Art. 13** Serão estruturadas administrativamente conforme aparece nos dispositivos legais das escolas da Casa da Cultura na Fundação Cultural de Joinville.

**Art. 14** Compete aos Coordenadores ou ao seu substituto:

I. Representar o corpo docente frente às instâncias superiores;

II. Zelar pela implementação e contínua atualização, bem como pelo cumprimento do Projeto Político Pedagógico;



- III. Valorizar a gestão democrática como forma de fortalecimento institucional e de melhoria dos resultados de aprendizagem dos alunos;
- IV. Estimular o trabalho de todos os elementos envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- V. Elaborar juntamente com o corpo docente o planejamento anual da escola;
- VI. Analisar, avaliar e encaminhar os projetos propostos pela escola;
- VII. Preparar relatórios da unidade;
- VIII. Elaborar, coordenar ou executar projetos educativos, planos, programas, cursos, conferências sobre artes, patrimônio artístico e/ou disciplinas afins, na sede da unidade ou fora dela;
- IX. Coordenar, executar e/ou participar de pesquisas sobre arte em geral, promovidas ou co-promovidas pela unidade;
- X. Preparar publicações;
- XI. Promover intercâmbio cultural;
- XII. Realizar curadoria de exposições na instituição e/ou fora dela;
- XIII. Encaminhar material de divulgação à Coordenação de Comunicação da Fundação Cultural de Joinville;
- XIV. Coordenar os trabalhos realizados na secretaria com relação à Escola;
- XV. Fornecer apoio aos docentes quanto à realização das atividades que complementam a grade curricular;
- XVI. Representar a Escola perante os órgãos do Poder Público;
- XVII. Reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento pessoal e dos demais professores que atuam na unidade;
- XVIII. Expedir e assinar certificados e/ou declarações de quaisquer cursos realizados na Escola;
- XIX. Presidir e dirigir as reuniões gerais;
- XX. Organizar as matrículas e calendário escolar;
- XXI. Coordenar e elaborar o relatório semestral e anual das atividades da Escola, bem como vistar os diários de classe;
- XXII. Coordenar o Conselho de Classe;

- XXIII. Disponibilizar salas de aulas em condições apropriadas, bem como zelar pela conservação e adequação do espaço físico;
- XXIV. Organizar o ensalamento para as atividades docentes;
- XXV. Designar e fazer cumprir a carga horária dos professores;
- XXVI. Zelar pela manutenção dos instrumentos e materiais didáticos;
- XXVII. Solicitar a compra de novos instrumentos e equipamentos tecnológicos atualizados, bem como a compra de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades acadêmica;
- XXVIII. Fiscalizar a manutenção e atualização do acervo da biblioteca, como partituras, vídeos, CDs, livros etc.;
- XXIX. Solicitar a contratação de professores;
- XXX. Aplicar penalidades disciplinares aos alunos, conforme normas do regimento interno;
- XXXI. Zelar, juntamente com a direção da Casa da Cultura, pela segurança dos professores, alunos, funcionários e patrimônio;
- XXXII. Elaborar e encaminhar o orçamento anual da Escola;
- XXXIII. Coordenar a participação dos professores no Programa de Extensão, Oficinas, Exposições e outras atividades extra-curriculares;
- XXXIV. Orientar os discentes por ocasião da matrícula;
- XXXV. Zelar pelo cumprimento do regimento da Escola;
- XXXVI. Receber, informar e despachar petições e papéis encaminhando-os às autoridades superiores através dos órgãos competentes;
- XXXVII. Incentivar a pesquisa dentro da Escola;
- XXXVIII. Representar a Escola perante os órgãos do poder público;
- XXXIX. Advertir os professores e funcionários quando do não cumprimento às normas prescritas no regimento;
- XL. Encaminhar à Coordenação Geral da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior os Professores que não estejam cumprindo as medidas disciplinares e pedagógicas, segundo as disposições deste regimento e do PPP;

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS**

## SEÇÃO I

### DO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA E O PROGRAMA ARTE NA ESCOLA FAUSTO ROCHA JÚNIOR

**Art. 15** A função de responsável pelo Programa de Extensão e pelo Programa Arte na Escola poderá ser exercida por um professor graduado, indicado pela Coordenação Geral dentre o corpo docente da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior ou cedido pela Secretaria de Educação, conjuntamente com as coordenações das escolas.

**Art. 16** Compete ao responsável pelo Programa de Extensão Comunitária - PEC:

I. Fazer o levantamento das instituições interessadas em oficinas de artes das escolas que integram a Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, mediante o recebimento da carta de anuência;

II. Analisar junto às coordenações das escolas a demanda de professores para atuar no PEC;

III. Selecionar materiais a partir de critérios definidos pela coordenação da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior e responsável pelo PEC;

IV. Garantir a assinatura do Termo de Responsabilidade, junto à Fundação Cultural de Joinville, à Coordenação Geral da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior e à instituição parceira legitimando e se comprometendo ao seu cumprimento;

V. Orientar os professores na elaboração dos Projetos de Extensão;

VI. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos, por meio de relatórios semestrais e visita *in loco*;

VII. Verificar periodicamente as instalações e materiais disponibilizados pela instituição parceira;

VIII. Organizar reuniões semestrais com as instituições, socializando a prática pedagógica dos professores, avaliando o cumprimento do Termo de Responsabilidade e realizando adequações necessárias;

IX. Organizar exposições e apresentações dos trabalhos realizados pelos professores e alunos do PEC;

X. Produzir relatório semestral, incluindo fotos e outros registros, sobre o trabalho desenvolvido no PEC;

XI. Manter atualizados os dados dos alunos do PEC, especialmente quanto à frequência;

XII. Acompanhar o desenvolvimento do projeto orientando e auxiliando os professores, quando necessário;

XIII. Organizar com a coordenação da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior o processo de certificação dos alunos que atuam no PEC, junto ao Conselho Municipal de Educação;

XIV. Participar dos eventos promovidos pela Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

XV. Comunicar à Coordenação da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior as irregularidades de que tiver conhecimento.

**Art. 17** Compete ao responsável pelo Programa Arte na Escola:

I. Organizar as ações de formação de professores com a Rede Pública no Ensino Básico;

II. Orientar os professores que atuam na escola;

III. Elaborar o plano de trabalho do Programa Arte na Escola junto à Rede Nacional Arte na Escola;

IV. Participar dos encontros regionais e nacionais da Rede Arte na Escola;

V. Divulgar junto aos professores que atuam nas escolas da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, os formulários de elaboração de projetos para serem desenvolvidos no Programa Arte na Escola;

VI. Selecionar, a partir de critérios definidos pela Coordenação Geral da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, pela Coordenação Pedagógica e responsável pelo Programa Arte na Escola, os projetos elaborados pelos professores que atuam nas escolas da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;

VII. Garantir a assinatura do Termo de Responsabilidade junto à Fundação Cultural de Joinville, à coordenação da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior e à instituição parceira legitimando e se comprometendo ao seu cumprimento.

VIII. Comunicar à Coordenação da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior as irregularidades de que tiver conhecimento.

## SEÇÃO II

### DO RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA

**Art. 18** A função do responsável pela biblioteca poderá ser exercido por um agente administrativo e/ou professor graduado.

**Art. 19** O responsável pela biblioteca deverá ter o seguinte perfil:

I. Liderança para exercer atividades de coordenação dentro da biblioteca, mobilizando a

comunidade no desenvolvimento de habilidades de leitura e pesquisa;

II. Capacidade de articular múltiplos recursos, promovendo estratégias que visem desenvolver o gosto pela leitura e pela pesquisa;

III. Competência, iniciativa e sensibilidade para tornar a biblioteca um centro de aprendizagem e de cultura.

**Art. 20** Compete ao responsável pela biblioteca:

I. Elaborar, acompanhar e atualizar junto à equipe de coordenações, o regulamento de funcionamento da biblioteca da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;

II. Selecionar junto aos docentes e coordenações todo o material bibliográfico desejado e solicitar sua aquisição;

III. Planejar atividades diversificadas que consolidem a biblioteca como espaço cultural e pedagógico, incentivando o gosto pela leitura e pesquisa;

IV. Colocar a biblioteca à disposição da comunidade em geral, atendendo prioritariamente os alunos em suas pesquisas e consultas, realizando registro e o controle dos empréstimos;

V. Zelar, controlar, inventariar, organizar e classificar os documentos bibliográficos;

VI. Selecionar e disponibilizar assuntos de interesse pedagógico;

VII. Orientar e respeitar os usuários quanto à escolha de livros adequados;

VIII. Efetuar as demais tarefas correlatas à sua função;

IX. Participar dos eventos promovidos pela Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

X. Comunicar à Coordenação da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior as irregularidades de que tiver conhecimento.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CORPO DOCENTE**

**Art. 21** A docência será exercida exclusivamente por professores devidamente habilitados e concursados pela Fundação Cultural de Joinville.

Parágrafo único: Não havendo professores concursados, a Fundação Cultural de Joinville poderá contratar professores com habilitação específica na área, por tempo determinado.

**Art. 22** Compete aos docentes:

- I. Ministrar aulas práticas e/ou teóricas, comprometendo-se com a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;
- II. Respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento vexatório ou constrangedor;
- III. Participar dos eventos promovidos pela Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- IV. Orientar, elaborar e ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada escola;
- V. Participar das reuniões junto à Coordenação Geral da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior e/ou coordenador da unidade escolar à qual pertence;
- VI. Participar do Conselho de Classe;
- VII. Cumprir a obrigatoriedade de frequência, bem como a execução integral dos programas de ensino;
- VIII. Manter rigorosamente em dia a escrituração escolar de sua competência, com a máxima clareza, precisão e presteza possíveis;
- IX. Promover as avaliações dos alunos e dar retorno ao coordenador da escola à qual pertence;
- X. Elaborar programas, planos de cursos, planejamentos e aulas no que lhe for de competência;
- XI. Manter-se atualizado, frequentando cursos de aperfeiçoamento, seminários, leituras, pesquisas e prática instrumental, quando for o caso;
- XII. Zelar pelo bom nome das escolas, dentro e fora delas;
- XIII. Manter o espírito de colaboração e solidariedade com os outros profissionais da Casa.

**Art. 23** É de direito do corpo docente:

- I. Requisitar todo e qualquer material didático que julgar necessário à aulas;
- II. Expressar sua opinião sobre programa, planejamento, métodos e técnicas a serem adotadas;
- III. Oferecer liberdade de trabalho em classe com os alunos, da forma que lhe pareça mais razoável e ética para o bom aproveitamento da mesma;
- IV. Exigir tratamento e respeito condignos e compatíveis com a missão de ensinar, de toda comunidade escolar.
- V. Avaliar anualmente o desempenho dos Coordenadores de suas Escolas e da

## **CAPÍTULO VI**

### **DO SERVIÇO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

**Art. 24** O serviço técnico-administrativo é responsável em dar suporte para o bom funcionamento da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, Escola de Artes Fritz Alt, Escola Municipal de Ballet e Escola de Música Villa-Lobos

Parágrafo único. O serviço técnico-administrativo é composto por secretaria executiva, área de compras, secretaria, telefonistas e operação de fornos.

## **SEÇÃO I**

### **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 25** A Secretaria Executiva assessora a Coordenação Geral no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas, e será realizada preferencialmente por servidor concursado no cargo de Secretária Executiva.

**Art. 26** Compete a quem trabalha na Secretaria Executiva:

- I. Atender ao telefone;
- II. Atender ao cliente interno e externo;
- III. Agendar reuniões e demais compromissos da Coordenação Geral;
- IV. Redigir ofícios e memorandos da Coordenação Geral e das demais escolas que compõem a Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- V. Despachar as documentações recebidas com a Coordenação Geral;
- VI. Organizar e controlar o arquivo da Coordenação Geral;
- VII. Editar planilhas, tendo conhecimento do programa Excel;
- VIII. Dominar a língua portuguesa;
- IX. Alimentar o Sistema Eletrônico de Informações – SEI da PMJ nos processos de solicitações de compras e/ou serviços e outros programas que virem a ser implantados;

- X. Organizar as viagens da Coordenação Geral;
- XI. Abrir chamados no Service-Desk da área de tecnologia e informação da PMJ;
- XII. Possuir proatividade.
- XIII. Comunicar à Coordenação da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior as irregularidades de que tiver conhecimento.

## SEÇÃO II

### DA ÁREA DE COMPRAS

**Art. 27** O responsável pela área de compras da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, preferencialmente um agente administrativo, faz o diligenciamento do preço, do prazo e da qualidade do material e/ou serviço prestado.

**Art. 28** Compete a quem trabalha na área de compras:

- I. Receber solicitações de compra via Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- II. Cadastrar fornecedores;
- III. Solicitar orçamentos aos fornecedores;
- IV. Consultar a situação fiscal dos fornecedores através de Certidões Negativas de Débitos – CND, junto às esferas municipal, estadual e federal;
- V. Alimentar o Sistema de Informações no processo de compras: termo de referência; fonte de preço, orçamento planilhado, CNDs;
- VI. Atender a telefonemas dos fornecedores;
- VII. Atender às solicitações das Coordenações da Casa da Cultura;
- VIII. Entrar em contato com os fornecedores quando da aprovação da compra e entrega da mercadoria;
- IX. Conferir a mercadoria no momento da entrega com a nota fiscal;
- X. Abrir chamados no Service-Desk da área de tecnologia e informação da PMJ;
- XI. Arquivar os processos de compras das escolas da Casa da Cultura;
- XII. Atender o cliente interno e externo.
- XIII. Comunicar à Coordenação da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior as



irregularidades de que tiver conhecimento.

### **SEÇÃO III**

#### **DA SECRETARIA**

**Art. 29** A secretaria é o setor que tem em seu encargo todo o serviço de escrituração, documentação e correspondência da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

**Art. 30** O serviço de secretaria é composto preferencialmente por agentes administrativos.

**Art. 31** Compete aos funcionários que trabalham na secretaria:

I. Organizar e manter atualizadas a escrituração, documentação e arquivos concernentes à Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior e Escolas;

II. Manter em dia o protocolo, o arquivo das escolas, o histórico e os quadros demonstrativos de frequência e desempenho dos alunos;

III. Organizar e manter em dia coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviços e demais documentos;

V. Apresentar às coordenações em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI. Responsabilizar-se pelas fichas de matrícula, certificados, acompanhamentos e atualização dos dados da Escola Via Net (EVN) ou sistema que venha a substituí-lo;

VII. Zelar pelo uso adequado e conservação dos equipamentos e materiais do setor;

VIII. Fornecer em tempo hábil a documentação necessária para o Conselho de Classe;

IX. Participar dos eventos e reuniões promovidos pela Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, Escolas e Fundação Cultural de Joinville;

X. Participar da formação continuada proposta pela Fundação Cultural de Joinville;

XI. Comunicar às coordenações eventuais irregularidades de que tiver conhecimento;

XII. Providenciar autorização dos pais para a participação dos alunos em eventos externos organizados pelas escolas;

XIII. Comunicar à coordenação pedagógica de cada escola o número de vagas disponíveis para fins de matrícula;

XIV. Abrir chamados no Service-Desk da área de tecnologia e informação da PMJ;

XV. Efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.

XVI. Comunicar à Coordenação da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior as irregularidades de que tiver conhecimento.

## SEÇÃO IV

### DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**Art. 32** O assistente de agente administrativo, dirigido pela Coordenação Geral, abrange o trabalho de fotocópias, atendimento ao público e de colaboração com os serviços administrativos da secretaria da Casa da Cultura.

**Art. 33** Compete ao funcionário de assistente administrativo:

I. Comunicar ao público as informações referentes a Casa da Cultura e suas respectivas unidades;

II. Fotocopiar, registrar e controlar o número de fotocópias utilizadas pelas pessoas que estão autorizadas;

III. Realizar a matrícula dos alunos novos nas unidades escolares;

IV. Abrir chamados no Service-Desk da área de tecnologia e informação da PMJ;

V. Atendimento telefônico prestando esclarecimentos ao público;

VI. Comunicar à Coordenação da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior as irregularidades de que tiver conhecimento.

## SEÇÃO V

### DA OPERAÇÃO DE FORNOS

**Art. 34** A operação de fornos será exercida preferencialmente pelo cargo de operador de fornos.

**Art. 35** Compete a quem trabalha na operação de fornos:

I. Cumprir e realizar as atividades pertinentes à sua função, determinadas pela Coordenação da Escola de Artes Fritz Alt;

II. Organizar a sala de fornos de modo a assegurar a preservação e correta queima das

peças, respeitando a ordem de chegada das mesmas;

III. Recolher as peças cerâmicas e/ou de porcelana das salas de aula;

IV. Preparar e organizar as peças de cerâmica e de porcelana para efetivar a queima;

V. Dar acabamento de esmerilhamento nas peças cerâmicas, sempre que necessário;

VI. Entregar as peças queimadas junto ao almoxarifado e seu responsável;

VII. Promover a manutenção das placas cerâmicas e dos fornos;

VIII. Providenciar, junto à Coordenação Geral da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, a conservação e manutenção dos fornos e da sala de fornos;

IX. Usar de solicitude, moderação e respeito nas relações estabelecidas com os profissionais e comunidade da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;

X. Efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA**

**Art. 36** Os princípios de convivência serão construídos coletivamente, envolvendo todas as Escolas, devendo ser respeitados os direitos dos cidadãos.

**Art. 37** Não será admitido qualquer tipo de violência física, psicológica ou simbólica contra qualquer pessoa que atua nos espaços da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DAS ESCOLAS DA CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR**

#### **DOS CURSOS**

**Art. 38** Cabe às escolas que integram a Casa da Cultura, zelar pela qualidade dos cursos oferecidos, mantendo-se atualizadas para as necessidades da comunidade no oferecimento de cursos que priorizem o crescimento profissional, social e cultural dos alunos e comunidade em geral.

## SEÇÃO I

### DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DA ESCOLA DE MÚSICA VILLA-LOBOS

**Art. 39** A Escola de Música Villa-Lobos - EMVL oferece os seguintes cursos:

- I. Curso de instrumento e canto erudito e popular;
- II. Cursos teóricos;
- III. Práticas de Conjunto/Grupos Musicais;
- IV. Atividades Artísticas;
- V. Oficinas;
- VI. Cursos livres.

**Art. 40** Os cursos de Instrumento e Canto estão estruturados nos seguintes níveis: Oficina, Básico, Intermediário I, Intermediário II e Avançado, oferecidos para os grupos infantil e adulto.

§ 1º. Para os níveis básico, intermediário I, intermediário II e avançado o aluno deverá fazer prova seletiva de ingresso com banca.

§ 2º. O ingresso para oficina é por ordem de inscrição.

§ 3º. São considerados pertencentes ao grupo infantil os alunos ingressos na EMVL a partir do 3º ano até o 7º ano do ensino fundamental da escola regular.

§ 4º. São considerados pertencentes ao grupo adulto os alunos ingressos na EMVL a partir do 8º ano do ensino fundamental da escola regular.

§ 5º. A hora/aula padrão é de 45 minutos, sendo a carga horária de cada curso definida pelo Projeto Político Pedagógico.

§ 6º. O Nível Básico dos Cursos de Instrumento e Canto para o grupo adulto terá a duração de 02 (dois) anos. Poderá ser realizado no tempo mínimo de 01 (um) ano, desde que o aluno faça prova de conclusão do nível.

§ 7º. O Nível Básico dos Cursos de Instrumento para o grupo infantil está previsto para 03 (três) anos. Poderá ser realizado no tempo mínimo de 01 (um) ano, desde que o aluno faça prova de conclusão do nível.

§ 8º. O Nível Intermediário I e II dos Cursos de Instrumento e Canto estão previstos para 02 (dois) anos. Poderão ser realizados no tempo mínimo de 01 (um) ano, desde que o aluno faça prova de conclusão do nível.

§ 9º. O Nível Avançado tem a duração de 02 (dois) anos. Poderá ser realizado no tempo mínimo de 01 (um) ano, desde que o aluno faça prova de conclusão do nível.

**Art. 41** Compreendem as grades curriculares das áreas erudita e popular:

I. Oficina;

II. Básico;

III. Intermediário I;

IV. Intermediário II;

V. Avançado.

Parágrafo único. O detalhamento de cada nível, com carga horária, matérias obrigatórias, tempo de duração, requisitos para ingresso, forma de ingresso, avaliação e outros assuntos pertinentes, encontra-se descrito no Projeto Político Pedagógico da escola.

**Art. 42** Os cursos da área erudita oferecidos pela EMVL são:

I. Canto lírico;

II. Conjunto de flauta transversal

III. Grupo de violões;

IV. Contrabaixo acústico;

V. Coro de câmara;

VI. Coro infantil

VII. Coro infanto-juvenil Villa-Lobos

VIII. Eufônio

IX. Flauta doce;

X. Flauta transversal;

XI. Grupo de cordas;

XII. Grupo de flautas transversas;

XIII. Grupo de metais;

- XIV. Grupo de piano;
- XV. Grupo de Saxofones;
- XVI. Harmonia tonal I e II;
- XVII. História da música erudita;
- XVIII. Introdução à regência;
- XIX. Linguagem musical infantil;
- XX. Linguagem musical;
- XXI. Orquestra do Intermediário I;
- XXII. Orquestra do Intermediário II
- XXIII. Piano;
- XXIV. Prática de contrabaixo acústico;
- XXV. Prática de conjunto de flauta doce
- XXVI. Prática de conjunto: orquestra de violões
- XXVII. Prática de conjunto para pianistas
- XXVIII. Saxofone erudito;
- XXIX. Trombone;
- XXX. Trompete;
- XXXI. Tuba
- XXXII. Viola (de orquestra);
- XXXIII. Violino;
- XXXIV. Violão;
- XXXV. Rítmica e voz.

**Art. 43** Os cursos da área popular oferecidos pela EMVL são:

- I. Acordeom;
- II. Contrabaixo elétrico;
- III. Bateria;

- IV. Canto coral para a música popular;
- V. Canto para a música popular;
- VI. Flauta transversa popular;
- VII. Grupo de saxofone popular;
- VIII. Grupo de sinos
- IX. Grupo vocal para a música popular
- X. Guitarra elétrica;
- XI. História da música popular;
- XII. Linguagem musical popular;
- XIII. Piano popular;
- XIV. Prática de banda;
- XV. Prática de baixo elétrico;
- XVI. Prática de conjunto de choro
- XVII. Rítmica;
- XVIII. Saxofone popular.

**Art. 44** As matérias teóricas funcionam em regime independente e/ou como disciplina obrigatória da estrutura curricular dos cursos oferecidos pela EMVL, e caracterizam-se por serem atividades coletivas e terem duração pré-determinada.

§ 1º. Como disciplina, as matérias teóricas estão atreladas à estrutura curricular dos cursos oferecidos pela EMVL.

§ 2º. Em regime independente, as matérias teóricas dão direito a certificado após a sua conclusão.

**Art. 45** São consideradas matérias teóricas:

- I. Linguagem musical;
- II. Harmonia tonal I e II;
- III. História da música popular ou erudita;
- IV. Introdução à regência.

Parágrafo único: O detalhamento de cada matéria teórica, com carga horária, tempo de duração, requisitos para ingresso, forma de ingresso, avaliação e outros assuntos

pertinentes, encontra-se descrito no Projeto Político Pedagógico da escola.

**Art. 46** A Prática de Conjunto é uma disciplina da estrutura curricular dos cursos de Instrumento e Canto nos diversos níveis, conforme descrição no plano de curso de cada área dentro do Projeto Político Pedagógico, sendo subdividida em:

I. Canto coral;

II. Orquestras;

III. Conjuntos e práticas de grupos musicais diversos.

§ 1º. A Prática de Conjunto está vinculada ao tempo de permanência no nível do Curso de Instrumento e/ou Canto.

§ 2º. Caso o aluno cumpra em um ano todas as exigências do nível do curso de Instrumento e/ou Canto, o tempo da Prática de Conjunto pode ser reduzido paralelamente a um ano letivo, com aproveitamento.

§ 3º. A Prática de Conjunto, fora da estrutura curricular, é considerada curso livre e não oferece certificado de aproveitamento, mas declaração de participação.

**Art. 47** As Práticas Artísticas são audições, recitais, concertos e projetos organizados pela Escola.

§ 1º. A atuação dos alunos nestas atividades é classificada como de ouvinte ou de executante e está detalhada no Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 2º. Eventualmente a EMVL pode, por consenso do corpo docente ou da sua coordenação, determinar como prática artística válida um evento organizado por outra instituição.

**Art. 48** As Oficinas são cursos com um ano de duração, com propostas pedagógicas diferenciadas, previamente divulgadas e que acontecem mediante disponibilidade de vagas da Escola no início do ano letivo.

**Art. 49** Os cursos livres acontecem durante o período letivo conforme a disponibilidade de vagas.

## SEÇÃO II

### DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DA ESCOLA DE ARTES FRITZ ALT

**Art. 50** A Escola de Artes Fritz Alt oferece os seguintes cursos:

I. Escolinha de Artes Infantis;



- II. Arte Juvenil;
- III. História em Quadrinhos;
- IV. Teatro Juvenil;
- V. Teatro Adulto;
- VI. Desenho e Pintura;
- VII. Cerâmica;
- VIII. Pintura em Porcelana;
- IX. História da Arte;
- X. Gravura;
- XI. Tapeçaria e Tecelagem.

**Art. 51** As aulas são coletivas com hora/aula com duração de 45 minutos.

Parágrafo único. O detalhamento de cada curso, com carga horária, tempo de duração, requisitos para ingresso, forma de ingresso, avaliação e outros assuntos pertinentes, encontra-se descrito no Projeto Político Pedagógico da escola.

### SEÇÃO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET

**Art. 52** A Escola Municipal de Ballet oferece:

- I. Ballet Clássico Preparatório;
- II. Ballet Clássico Curricular;
- III. Formação preliminar;
- IV. Formação complementar;
- V. Cursos de extensão.

**Art. 53** O Ballet Clássico Preparatório é oferecido a crianças a partir dos seis anos de idade.

Parágrafo único. Considera-se o mês de abril para base do cálculo de idade.

**Art. 54** O Ballet Clássico Curricular é oferecido a crianças a partir de oito anos de idade.

Parágrafo único. O Ballet Clássico Curricular é composto por oito níveis, sendo que o aluno receberá um certificado de participação ao término de cada dois anos e um de conclusão para aqueles que completarem o programa total do curso em carga horária e conteúdo programático, de acordo com o programa vigente descrito no Projeto Político Pedagógico.

**Art. 55** São atividades que compõem a Formação Preliminar:

I. Preparatório I (Anatomia e Consciência Corporal I);

II. Preparatório II (Anatomia e Consciência Corporal II).

§ 1º. Estas atividades têm a função de instrumentalizar o aluno para as diferentes áreas de atuação cênica.

§ 2º. Por ser uma atividade extracurricular que antecede a matriz curricular oficial da escola, a prática destas atividades não dá direito a certificado, sendo, porém, obrigatória.

**Art. 56** São atividades que compõem a Formação Complementar:

I. Curso complementar de Nomenclatura - Módulo I;

II. Curso complementar de Iniciação Musical - Módulo I;

III. Curso Complementar de História da Dança I e II - Módulo II;

IV. Curso Complementar de Anatomia I e II - Módulo III;

V. Curso Complementar Técnica de Pontas - Módulo IV;

VI. Curso Complementar de Ballet de Repertório - Módulo IV.

Parágrafo único. A cada curso complementar concluído o aluno receberá uma certificação.

**Art. 57** São os Cursos de Extensão com certificação:

I. Curso de Sapateado Americano (infantil, juvenil, sênior e adulto);

II. Curso de Jazz (infantil, juvenil, sênior e adulto).

**Art. 58** São os Cursos de Extensão sem certificação:

I. Ballet Clássico Adulto;

II. Jazz Adulto.

Parágrafo único. Para fins deste regimento, entende-se por adulto, o indivíduo a partir dos 15 anos de idade.

## CAPÍTULO XI

### DOS CURRÍCULOS E PROGRAMAS DAS ESCOLAS

**Art. 59** As atividades escolares constarão de aulas individuais e/ou coletivas, palestras, trabalhos realizados em classe, em casa, trabalhos práticos, audições, recitais, bem como outros que objetivem a formação integral do aluno, além de avaliações.

**Art. 60** Os planos de cada curso estão discriminados no Projeto Político Pedagógico de cada escola, com detalhamento relativo às respectivas cargas horárias, matriz curricular, ementas, disciplinas obrigatórias por nível, tempo de duração, avaliações e outros assuntos pertinentes.

Parágrafo único. Os planos de cursos poderão sofrer modificações no decorrer do ano letivo, atendendo o resultado do processo ensino-aprendizagem.

## CAPÍTULO X

### DO REGIME ESCOLAR

#### SEÇÃO I

#### DO PERÍODO LETIVO

**Art. 61** Entende-se por ano letivo o período em que se realizam as aulas e demais atividades escolares, incluindo-se as avaliações, com duração necessária para execução integral da Carga Horária e do Programa do Curso frequentado.

**Art. 62** O ano letivo terá duração mínima de 210 dias, incluindo-se os períodos de avaliação do rendimento do aluno, reuniões e atividades culturais desenvolvidas pela Escolas e Coordenação Geral da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

#### SEÇÃO II

#### DA MATRÍCULA

**Art. 63** Só aos alunos devidamente matriculados no respectivo curso é permitida a frequência às aulas.

**Art. 64** A Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior não se responsabiliza pela reserva de

matrícula de alunos que, nela matriculados no ano anterior, não efetuarem a devida renovação dentro do prazo estabelecido.

**Art. 65** A matrícula para os diversos cursos deverá ser solicitada através de requerimento, acompanhado pelos seguintes documentos do aluno ou responsável:

- I. Fotocópia do RG;
- II. Fotocópia de CPF;
- III. Comprovante de residência.

**Art. 66** A rematrícula para os diversos cursos deverá ser efetivada através de requerimento atualizado de matrícula, dentro do período estabelecido pelas coordenações.

**Art. 67** Será nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para o estabelecimento, a matrícula que se fizer com documentos falsos e/ou adulterados.

**Art. 68** Em caso de desistência, o aluno deverá preencher o formulário de desistência de curso na Secretaria, caso contrário, ficará sujeito ao pagamento das mensalidades devidas.

**Art. 69** A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo aluno, sendo maior de idade, ou pelo responsável, se menor de idade, ou pela Coordenação Geral da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, por conveniência pedagógica disciplinar. Neste último caso se tratando de grave infração ou de reiteradas faltas contra este Regimento.

Parágrafo único. As especificidades referentes às matrículas de cada escola encontram-se detalhadas nos Projetos Políticos Pedagógicos.

### SEÇÃO III

#### DA FREQUÊNCIA

**Art. 70** Será obrigatória a frequência às aulas e todas as atividades escolares do primeiro ao último dia letivo.

§ 1º. Haverá abono de faltas por motivo de doença comprovada mediante atestado médico e no caso legislação específica aplicável.

§ 2º. O abono das faltas mediante atestado médico não isenta o aluno de apresentar trabalho e/ou atividades que comprovem o seu aproveitamento na disciplina cursada.

**Art. 71** Tornar-se-á aprovado quanto à assiduidade:

- I. O aluno com frequência igual ou superior a 75% das horas/aula e demais atividades

escolares;

II. O aluno com frequência inferior a 75% das horas/aula e demais trabalhos escolares, mas que tenha na apuração final do rendimento, média superior a oito;

§ 1º. A frequência será apurada em cada disciplina ou atividade.

§ 2º. Estará reprovado, quanto à assiduidade, o aluno que não se enquadrar nas situações previstas neste artigo, exceto alunos em situação especial.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA AVALIAÇÃO ESCOLAR**

#### **SEÇÃO I**

#### **DO RENDIMENTO ESCOLAR**

**Art. 72** A avaliação terá por objetivo a verificação de aprendizagem, o aproveitamento do aluno, bem como a apuração do rendimento para fins de promoção.

**Art. 73** A apuração da assiduidade, na forma prevista neste Regimento, também constitui fator de avaliação.

**Art. 74** A avaliação do aproveitamento se fará por observação constante do aluno, provas, atividades individuais ou em grupos e demais modalidades e formas que se mostrarem aconselháveis e de aplicação possível, conforme detalhado no Projeto Político P de cada escola.

**Art. 75** O aluno tem o dever de executar todas as tarefas, trabalhos e exercícios determinados pelo professor.

**Art. 76** Ao final dos trabalhos e atividades de cada bimestre ou semestre, conforme o caso, o professor atribuirá uma média a cada aluno, resultante das notas por ele obtidas naquele período.

**Art. 77** Os conceitos atribuídos pelo professor aos alunos, serão registrados em diários de classe e ficha individual do aluno, para fins de apreciação final do rendimento escolar.

**Art. 78** A avaliação será efetuada por meio de notas de zero a dez, sendo sete a nota mínima exigida para aprovação.

**Art. 79** Os professores terão total responsabilidade sobre a avaliação de seus respectivos alunos, somente isentando-se da mesma quando da submissão do aluno a uma banca ou

audição com professores convidados.

**Art. 80** Todos os conceitos obtidos pelo aluno serão registrados na ficha escolar, compondo o seu histórico escolar.

**Parágrafo único.** As especificidades referentes às avaliações de cada escola e seus cursos encontram-se detalhadas nos Projetos Político Pedagógicos.

## **CAPÍTULO XII**

### **DO CORPO DISCENTE**

**Art. 81** O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos diversos cursos das escolas que compõem a Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

**Art. 82** Constituem os deveres do corpo discente:

- I. Atender ao regime didático e disciplinar, bem como à organização escolar;
- II. Prestigiar os eventos da escola;
- III. Realizar provas teóricas e/ou práticas exigidas pelo presente Regimento conforme proposta do Projeto Político Pedagógico de cada escola;
- IV. Zelar pela conservação e limpeza das instalações, dependências, materiais, móveis, instrumentos, indenizando os prejuízos que porventura causar;
- V. Pagar regularmente as taxas de mensalidades, a taxa de matrícula e taxa de materiais (quando for o caso) dos cursos que frequenta;
- VI. Trazer o material solicitado pelos professores, quando assim for, para o bom funcionamento das aulas;
- VII. Realizar as tarefas extraclasse solicitadas pelo professor;
- VIII. Apresentar justificativas de faltas por escrito, assim como justificar chegadas tardias e/ou saídas antecipadas das aulas.
- IX. Manter uma conduta exemplar perante seus companheiros, professores, coordenadores e demais funcionários da escola e Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- X. Observar sempre o mural de informes da escola;
- XI. Tratar com respeito os professores, funcionários e demais colegas;
- XII. Comparecer pontualmente às aulas;

XIII. Usar uniforme, para os alunos da Escola Municipal de Ballet;

XIV. Devolver os figurinos em perfeito estado de uso e conservação no prazo estipulado, para os alunos da Escola Municipal de Ballet.

§ 1º. Os alunos que não cumprirem o disposto nos incisos XII e XIII poderão ser impedidos de frequentar as aulas dos respectivos dias.

§ 2º. Os alunos e/ou responsáveis que descumprirem o disposto no inciso XIV deverão ressarcir a Escola Municipal de Ballet no custo equivalente aos bens danificados e/ou em mau estado de uso e conservação.

**Art. 83** Constituem os direitos do corpo discente:

I. Receber ensino referente ao curso no qual se matriculou;

II. Solicitar Bolsas de Estudo dentro do prazo estabelecido pela escola, conforme portaria vigente;

III. Participar dos eventos da escola;

IV. Solicitar certificado quando concluído o curso;

V. Tomar conhecimento das notas e avaliação descritiva obtidos e sua frequência através de boletim escolar ou informação pessoal junto ao professor ou secretaria da escola;

VI. Requerer cancelamento de matrícula nos termos deste Regimento;

VII. Ter suas faltas justificadas de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento;

VIII. Prestar testes, exames, em data extra por motivo de doença ou outro, conforme normas regimentais;

IX. Participar de espetáculos de encerramento da Escola, audições, exposições e congêneres;

X. Solicitar reposição de aulas quando houver falta injustificada pelo professor;

XI. Ser tratado com respeito e atenção pelos professores e funcionários da instituição;

XII. Ser comunicado com antecedência a respeito das aulas de reposição;

## **CAPÍTULO XIII**

### **DO REGIME DISCIPLINAR AOS QUE TRABALHAM NA INSTITUIÇÃO**

**Art. 84** O Regime Disciplinar será decorrente das disposições legais aplicáveis a cada

caso, das determinações deste Regimento, do Estatuto do Servidor Público e das decisões emanadas da Coordenação Geral da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior e Coordenadores da Escola de Artes Fritz Alt, Escola de Música Villa-Lobos e Escola Municipal de Ballet.

**Art. 85** Constituem faltas graves:

I. Pregar doutrinas contrárias às diretrizes e princípios da educação ou à filosofia do estabelecimento escolar;

II. Fomentar nos alunos atitudes de indisciplina, de agitação ou de comportamento incompatível com as normas da unidade escolar;

III. Chegar atrasado constantemente;

IV. Impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de carência material;

V. Discriminar o aluno por preconceito de qualquer espécie;

VI. Não comunicar e não justificar as ausências ao trabalho;

VII. Adulterar notas e/ou documentos;

VIII. Ter atitudes ofensivas, abusivas ou agressivas entre os companheiros de trabalho.

Parágrafo único. As penalidades previstas no caput deste artigo serão aplicadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES**

**Art. 86** Os atos escolares, para efeitos de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

**Art. 87** Os livros de escrituração escolar conterão “Termos de Abertura” e de “Encerramento”, bem como também as fichas a serem usadas, com características imprescindíveis e essenciais à identificação e comprovação dos atos que registrarem, com datas e assinaturas que os autenticuem.

**Art. 88** A autenticidade dos documentos e escriturações escolares se verificarão pela aposição da assinatura e número da habilitação da coordenação acima do nome grafado em letra de forma ou sob forma de carimbo.

**Art. 89** Serão considerados os seguintes Livros de Escrituração:



I. Livro de expedição e recibo de certificados em que se anotarão a data de expedição e recebimento, o nome e assinatura do aluno quando fizer a retirada;

II. Livro de atas de registro de reuniões de professores, coordenadores e pais.

**Art. 90** Serão adotados os seguintes documentos escolares:

I. Histórico Escolar;

II. Certificado de Conclusão de Curso, que serão registrados no órgão competente de validade nacional;

III. Relatório Técnico de Atividades Escolares de acordo com o modelo fornecido pelo órgão competente;

IV. Diário de Classe, destinado ao registro pelos professores da frequência diária dos alunos, da matéria lecionada e dos resultados das avaliações.

**Art. 91** Cada aluno possuirá uma pasta individual que formará seu processo escolar.

**Art. 92** Os seguintes documentos escolares deverão fazer parte da pasta do aluno:

I. Comprovante de conclusão da disciplina anterior àquela que está cursando;

II. Ficha de Matrícula;

III. Histórico Escolar;

IV. Documentos pessoais.

## CAPÍTULO XV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 93** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Gerência da Fundação Cultural de Joinville responsável pela Casa da Cultura Fausto Rocha Junior, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 94** Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelos órgãos competentes.

**Art. 95** Incorporar-se-ão a este Regimento automaticamente, as novas disposições da Lei, normas ou instruções de ensino, emendas de órgão ou poderes competentes, alterando as disposições que com elas conflitem.

**Art. 96** Este Regimento será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas

ou de ordem disciplinar ou administrativa assim o exigirem, submetendo-se à aprovação do órgão competente.

Joinville, 11 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/02/2016, às 18:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho, Diretor (a) Presidente**, em 11/02/2016, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0224043** e o código CRC **C945FEB1**.

## PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

Portaria 021/2016

*Confere o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na Rua Santos, Nº 63 (Inscrição imobiliária: nº 13.20.14.95.268; Matrícula Nº 2570) e inclui o referido imóvel no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ).*

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 da Lei Complementar Nº 363, de 19 de dezembro de 2011,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conferir o título de "Patrimônio Material de Joinville" ao imóvel localizado na Rua Santos, Nº 63 (Inscrição imobiliária: nº 13.20.14.95.268; Matrícula Nº 2570).

Art. 2º Incluir o referido imóvel no Livro de Registro de Bens Imóveis do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ).

Art. 3º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de fevereiro de 2016.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

Presidente da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville (COMPHAAN)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho, Diretor (a) Presidente**, em 11/02/2016, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0223187** e o código CRC **C3FDB980**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 52/2016

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, JORGE BORBA E SILVANA PEIXER, sob a presidência do primeiro, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 08/16, a fim de apurar a responsabilidade do servidor Mario Ermani Vieira, matrícula 20.913, Agente Operacional II Vigia, readaptado como Agente de Serviços Gerais na Secretaria de Meio Ambiente, com relação a supostas faltas injustificadas ao serviço envolvendo abandono de cargo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, inciso II e IX e 172, inciso II, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 01 de fevereiro de 2016

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 12/02/2016, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0223795** e o código CRC **3E2DEC1B**.

---

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 53/2016

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIA CRISTINA WILLE, MARIANA DEUD e MARIA IARA VIEIRA BRAGA, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo de Sindicância Investigatória nº 03/16, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a denúncia de descontos indevidos a Médicos Plantonistas da Secretaria de Saúde.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 01 de fevereiro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 12/02/2016, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0223902** e o código CRC **AFAD29FA**.

---

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 54/2016

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras JANE PACHECO NUNES, FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 04/16, a fim de apurar os fatos e supostas

responsabilidades com relação ao furto de um Televisor 43 polegadas, marca Philips, nº de patrimônio 175085, um Projetor, marca Epson, nº de patrimônio 89000, uma câmera fotográfica digital, marca Kodak, nº de patrimônio 40483, e 2.369 (dois mil trezentos e sessenta e nove) vales transporte, ocorrido no CRAS Aventureiro, pertencentes a Prefeitura Municipal de Joinville, Secretaria de Assistência Social, conforme BO 00511-2016-00107.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 01 de fevereiro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 12/02/2016, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0224047** e o código CRC **BDDB7E58**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 55/2016

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIA IARA VIEIRA BRAGA, MARIANA DEUD e MARIA CRISTINA WILLE, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 05/16, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a denúncia na Ouvidoria, ocorrência nº 000020152016, referente a obtenção de atestado médico de forma irregular.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 01 de fevereiro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 12/02/2016, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0224077** e o código CRC **F90F9DFF**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA RETIFICADORA Nº 63/2016

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 154 da L.C. nº 266/08, resolve retificar a Portaria nº 47/2016:

Onde Lê-se:

a fim de apurar a responsabilidade da servidora Cristina Aparecida Rahine, matrícula 15.433, Odontólogo Ambulatorial, lotada na Unidade Básica de Saúde Costa e Silva, Secretaria da Saúde, por estar supostamente atendendo pacientes de sua clínica particular, realizando procedimentos não padronizados pela atenção básica e cobrando pelos mesmos.

Leia-se:

a fim de apurar a responsabilidade da servidora Cristina Aparecida Rahine, matrícula 15.433, Odontólogo Ambulatorial, lotada na Unidade Básica de Saúde Costa e Silva, Secretaria da Saúde, por estar supostamente atendendo pacientes de sua clínica particular na Unidade Básica de Saúde Costa e Silva, durante seu horário de expediente, realizando procedimentos não padronizados pela atenção básica e cobrando pelos mesmos.

Convalido os atos já praticados pela comissão processante até a presente data.

Determino que seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 04 de fevereiro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 12/02/2016, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0223735** e o código CRC **5725473C**.

---

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

### PORTARIA Nº 68/2016

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Turma IV, para conduzir Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 09/16, contra o servidor Rodrigo dos Santos de Jesus Polzin, matrícula 45.523, Guarda Municipal, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 11 de fevereiro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 12/02/2016, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0224145** e o código CRC **5D6125AC**.

---

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

### PORTARIA Nº 31/2016/SMS

*Retifica a Portaria nº 13/2015/SMS, que altera a composição dos membros da Portaria nº 121/2013/SMS, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria da Saúde.*

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Retificar a Portaria nº 13/2015/SMS em seu ART. 1º, que altera a composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde, instituída pela Portaria nº 121/2013/SMS, ficando assim denominados para compor a comissão:

- **JANAINA DUARTE BAUMER, COORDENADORA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;**

- **ANA PAULA DE OLIVEIRA, FARMACÊUTICA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO;**

- **ELTON CESAR CORDEIRO, FARMACÊUTICO ATENÇÃO BÁSICA;**

- **ROBERTA COLNAGO, FARMACÊUTICA COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;**

- **JANAINA RIZZATTI, FARMACÊUTICA SAÚDE MENTAL;**

- **KATUZIA KARLA SOARES, FARMACÊUTICA ATENÇÃO BÁSICA;**

- **PATRÍCIA RODRIGUES SILVA VIANA DE OLIVEIRA, FARMACÊUTICA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO;**

- **PERLA MARCON LEMES, FARMACÊUTICA PRONTO ATENDIMENTO 24Hs;**

- **RICARDO CHISTE CONSTANZI, FARMACÊUTICO ATENÇÃO BÁSICA;**

- **SIMONE AFRA DE FARIAS, FARMACÊUTICA NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO;**

- **FÁTIMA MUCHA, MÉDICA PEDIATRA,**

- **LORENZA LAKIME JARESKI, MÉDICA CLÍNICA GERAL;**

- **WILLIAN JUN ANASONE KOROGUI, MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA;**

- **ALLAN ABUABARA, ODONTÓLOGO;**

- **CHRISTINE BOHN DA COSTA, ODONTÓLOGO;**

- **LETÍCIA MARCELI PIKISSIUS, MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA;**

- **EDUARDO MANOEL PEREIRA, FARMACÊUTICA UNIVILLE;**

- **JANUÁRIA PEREIRA RAMOS WIESE, FARMACÊUTICA UNIVILLE;**



- FRANCISCA MAGALHÃES SCORALICK, MÉDICA GERIÁTRA.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de fevereiro de 2016.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 11/02/2016, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 12/02/2016, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0224225** e o código CRC **C064DFE6**.

**EDITAL SEI Nº 0223787/2016 - DETRANS.UNO**

Joinville, 11 de fevereiro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8790 555 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8790 556 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8793 160 / 2016**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 557 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 558 / 2016**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 161 / 2016**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR

SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0223789.**

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/02/2016, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0223787** e o código CRC **66FF45A0**.

## **EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0219617/2016 - AMAE.NAD**

Joinville, 02 de fevereiro de 2016.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº 001/2016**

**Data:** 22/01/2016

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 014/2015

**Contratado(a):** GISIANE MATILDE VIEIRA - ME

**Objeto:** Aquisição de cadeiras giratórias e apoio para pés, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

**Valor:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

**Vigência:** 90 (noventa) dias



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 03/02/2016, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0219617** e o código CRC **6DDCAFC3**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0219622/2016 - AMAE.NAD

Joinville, 02 de fevereiro de 2016.

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº 002/2016**

**Data:** 22/01/2016

**Base Legal:** Pregão Presencial nº 014/2015

**Contratado(a):** NELITA GOMES FARIAS - EPP

**Objeto:** Aquisição de estantes de aço e armários em MDF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

**Valor:** R\$ 11.938,00 (Onze mil, novecentos e trinta e oito reais).

**Vigência:** 90 (noventa) dias



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Krelling, Diretor (a) Presidente**, em 03/02/2016, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0219622** e o código CRC **A7E910D3**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0223843/2016 - FCJ.UAD**

Joinville, 11 de fevereiro de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE**

**INCENTIVO A CULTURA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** ZÉLIO HERMÍNIO DA ROSA DE FREITAS

**OBJETO:** Execução do projeto “Capoeira Jogo e Ginga”, modalidade: Ações Afirmativas em Cultura.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA

**OBJETO:** Execução do projeto “Oficinas de Vivências em Música Arte para Todos”, modalidade: Ações Afirmativas em Cultura.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO: LEONARDO GABRIEL ANVERZE**

**OBJETO:** Execução do projeto “Mata Ataca”, modalidade: Ações Afirmativas em Cultura.

**VALOR:** R\$ 9.999,30 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 004/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO: ALENA RIZI MARMO JAHN**

**OBJETO:** Execução do projeto “DESENHAção (ou como corrigir o mundo)”, modalidade: Artes Visuais

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 005/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO: SERGIO ADRIANO DIAS LUIZ**

**OBJETO:** Execução do projeto “A dúvida da verdade”, modalidade: Artes Visuais.

**VALOR:** R\$ 24.996,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 006/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO: CYNTHIA WERNER**

**OBJETO:** Execução do projeto “Jogo do Mico”, modalidade: Artes Visuais

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 007/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO: ROGÉRIO FERREIRA NEGRÃO**

**OBJETO:** Execução do projeto “Exposição Multimídia Máquinas do Abismo”, modalidade: Artes Visuais

**VALOR:** R\$ 24.867,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 008/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO: JULIANO LUEDERS**

**OBJETO:** Execução do projeto “Sambaquis, primeiros habitantes”, modalidade: Audiovisual.

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 009/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO: FABRÍCIO PORTO**

**OBJETO:** Execução do projeto “Documentário Playback”, modalidade: Audiovisual

**VALOR:** R\$ 34.990,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 010/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO: ANA CAROLINA DE CARVALHO SILVA**

**OBJETO:** Execução do projeto “Técnicas de microfonação de bateria”, modalidade: Audiovisual.

**VALOR:** R\$ 34.965,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 011/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO: CRISTIANO FELIPE CARDOSO**

**OBJETO:** Execução do projeto “De mãos limpas- um auto retrato dos trabalhadores de material reciclável de Joinville”, modalidade: Audiovisual.

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 012/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO: GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS PELA DIVERSIDADE**

**OBJETO:** Execução do projeto “Projetando Alegorias”, modalidade: Carnaval

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 013/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO: EDENILSON ROSA**

**OBJETO:** Execução do projeto “Carnaval 2016- Fusão do Samba”, modalidade: Carnaval.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 014/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO: EVANDRO CENSI MONTEIRO**

**OBJETO:** Execução do projeto “Dragões do Samba- Carnaval 2016- Alegorias e Composições”, modalidade: Carnaval.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 015/2016**

**DATA:** 21/01/2016



**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** IVONETE POLIDORI COELHO

**OBJETO:** Execução do projeto “Desfile do bloco carnavalesco Império Joinvilense 2016”, modalidade: Carnaval.

**VALOR:** R\$ 14.713,00 (quatorze mil, setecentos e treze reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 016/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** TATIANE GUESSER HIMMER

**OBJETO:** Execução do projeto “Alegria na Praça”, modalidade: Circo.

**VALOR:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 017/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** ANGÉLICA ROYER

**OBJETO:** Execução do projeto “Contando e Cantando Histórias”, modalidade: Comunicação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 018/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** CYNTHIA WERNER

**OBJETO:** Execução do projeto “45ª Coletiva de Artistas”, modalidade: Coletiva de Artistas.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** CARLOS ALBERTO FRANZOI

**OBJETO:** Execução do projeto “45ª Coletiva de Artistas”, modalidade: Coletiva de Artistas.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 020/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** SERGIO ADRIANO DIAS LUIZ

**OBJETO:** Execução do projeto “45ª Coletiva de Artistas”, modalidade: Coletiva de Artistas.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 021/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** NILTON SANTO TIROTTI

**OBJETO:** Execução do projeto “45ª Coletiva de Artistas”, modalidade: Coletiva de Artistas.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 022/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** JAN MORAES OLIVEIRA

**OBJETO:** Execução do projeto “45ª Coletiva de Artistas”, modalidade: Coletiva de Artistas.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** ROGÉRIO FERREIRA NEGRÃO

**OBJETO:** Execução do projeto “Lugar de Passagem- 45ª Coletiva de Artistas”, modalidade: Coletiva de Artistas.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 024/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** JULIANO JAHN

**OBJETO:** Execução do projeto “45ª Coletiva de Artistas de Joinville”, modalidade: Coletiva de Artistas.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 025/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** GIOVANNA FIAMONCINI

**OBJETO:** Execução do projeto “45ª Coletiva de Artistas de Joinville”, modalidade: Coletiva de Artistas.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 026/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** CAROLINE CORREA DA SILVA

**OBJETO:** Execução do projeto “45ª Coletiva de Artistas”, modalidade: Coletiva de Artistas.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 027/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** JACKSON DE OLIVEIRA

**OBJETO:** Execução do projeto “Histórias da Humanidade”, modalidade: Cultura Popular.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 028/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** ROGER BEZERRA CANDIDO

**OBJETO:** Execução do projeto “Hanamachi 2016”, modalidade: Cultura Popular.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 029/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** SELMA MARIA MAIA

**OBJETO:** Execução do projeto “Mexa-se com o Bloco Manda Brasa”, modalidade: Cultura Popular.

**VALOR:** R\$ 5.002,00 (cinco mil e dois reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 030/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** AMARILDO CASSIANO DA SILVA

**OBJETO:** Execução do projeto “Colcha de retalhos da AMA Cia de Dança”, modalidade: Dança.

**VALOR:** R\$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 031/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** LETÍCIA FLÁVIA DE SOUZA

**OBJETO:** Execução do projeto “Esboço de Memórias”, modalidade: Dança.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 032/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS QUERUBINS

**OBJETO:** Execução do projeto “Querubins na Arte da Dança”, modalidade: Dança.

**VALOR:** R\$ 19.954,00 (dezenove mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 033/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** INSTITUTO ESCOLA DO TEATRO BOLSHOI NO BRASIL

**OBJETO:** Execução do projeto “Conexões Joinvilenses”, modalidade: Dança.

**VALOR:** R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 034/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** FERNANDO MARCUCCI FILHO

**OBJETO:** Execução do projeto “Mostra Design Cultural”, modalidade: Design.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 035/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** IGOR ORZECOWSKI

**OBJETO:** Execução do projeto “Construção da nova identidade visual da AAPLAJ”, modalidade: Design.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 036/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ITINGA-AMORABI

**OBJETO:** Execução do projeto “Palhaçaria em Formação”, modalidade: Formação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 037/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** HELIO MUNIZ

**OBJETO:** Execução do projeto “Oficina de Iniciação teatral na comunidade”, modalidade: Formação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 038/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** INSTITUTO LUIZ HENRIQUE SCHWANKE-ILHS

**OBJETO:** Execução do projeto “Schwanke para os Bairros”, modalidade: Formação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 039/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** VANDA MOURA NEVES

**OBJETO:** Execução do projeto “Formação em Música”, modalidade: Formação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 040/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE PESQUISA DA ARTE PELO MOVIMENTO

**OBJETO:** Execução do projeto “Despertar do Corpo”, modalidade: Formação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 14.998,60 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 041/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** PATRÍCIA GERONIMO

**OBJETO:** Execução do projeto “Resgate Cultural”, modalidade: Iniciantes.

**VALOR:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 042/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** JÉSSICA CAROLINE DA SILVA

**OBJETO:** Execução do projeto “Ritmos na Melhor Idade”, modalidade: Iniciantes.

**VALOR:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 043/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** CLARICE STEIL SIEWERT

**OBJETO:** Execução do projeto “Publicação do livro LÁ NA LUA- literatura para crianças”, modalidade: Livro, Leitura e Literatura.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 044/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** ANDRÉIA REGINA DA SILVEIRA EVARISTO

**OBJETO:** Execução do projeto “Publicação do livro CHICLETE PRA GUARDAR PRA DEPOIS”, modalidade: Livro, Leitura e Literatura.

**VALOR:** R\$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 045/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** SAMIRA SINARA SOUZA

**OBJETO:** Execução do projeto “A casa nº 909 na Rua XV de Novembro: espaço praticado de memórias em Joinville/SC”, modalidade: Livro, Leitura e Literatura.

**VALOR:** R\$ 14.658,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 046/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** JADER ROSA RAMPINELLI

**OBJETO:** Execução do projeto “Produção de um livro infantil de valorização dos saberes orgânicos”, modalidade: Livro, Leitura e Literatura.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses



**TERMO DE CONTRATO N° 047/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** FERNANDA DA SILVA ORTIZ**OBJETO:** Execução do projeto “Dois olhares sobre Joinville”, modalidade: Livro, Leitura e Literatura.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO N° 048/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** CAROLINA LUZ**OBJETO:** Execução do projeto “Por todas as nossas relações”, modalidade: Livro, Leitura e Literatura.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO N° 049/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** PATRÍCIA CLAUDINE HOFFMANN**OBJETO:** Execução do projeto “Matadouro Imperfeito”, modalidade: Livro, Leitura e Literatura.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO N° 050/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** VINÍCIUS JOSÉ PUHL FERREIRA**OBJETO:** Execução do projeto “Produção do CD LÁ NA LUA: música para crianças”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 051/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015**CONTRATADO:** CELSO IVAN LEITE MORAES**OBJETO:** Execução do projeto “Gravação de EP- Sarau #Trio”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO Nº 052/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015**CONTRATADO:** DANIELE HAAK**OBJETO:** Execução do projeto “Musicando nos CEIs”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 14.955,64,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO Nº 053/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015**CONTRATADO:** RICARDO LEDOUX**OBJETO:** Execução do projeto “Reverbera-O som do cantautor”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 14.997,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO Nº 054/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015**CONTRATADO:** ROSELENE GONÇALVES ROSSI**OBJETO:** Execução do projeto “CD Mix da Orquestra”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 14.962,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 055/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** FERNANDO ROBERTO SCHWARTZ**OBJETO:** Execução do projeto “Cantando na Cidade”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO N° 056/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** EDUARDO BEZ VIEIRA**OBJETO:** Execução do projeto “Orquestra Percussiva do Morro do Meio”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 10.180,53 (dez mil, cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO N° 057/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** CRISTIANO GOMES DA SILVA**OBJETO:** Execução do projeto “Raízes através do choro”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO N° 058/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** ALEXANDRE COSTA LEÃO**OBJETO:** Execução do projeto “O órgão, a flauta e o fagote II”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 059/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES**OBJETO:** Execução do projeto “Cativindará (danças e melodias afro-brasileiras)”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 14.995,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO N° 060/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE**OBJETO:** Execução do projeto “Música de câmara no centro da cidade- pólo de produção musical do CBVJ”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO N° 061/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** MARCUS BAER LLERENA**OBJETO:** Execução do projeto “Álbum Burgos de Mauá- 40 músicas da renascença para violão”, modalidade: Música.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO N° 062/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015**CONTRATADO:** IVAN MARCELO ZIETZ**OBJETO:** Execução do projeto “CD Os sambas-enredos do Carnaval de Joinville em 2016”, modalidade: Música.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 063/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** EDILSON FORTE GRACIANO

**OBJETO:** Execução do projeto “Quinteto enraizados- gravação de CD”, modalidade: Música.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 064/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** CRISTINA PUCCINI DA SILVA

**OBJETO:** Execução do projeto “Show Minha Tribo”, modalidade: Música.

**VALOR:** R\$ 14.315,00 (quatorze mil, trezentos e quinze reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 065/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** SOCIEDADE HARMONIA LYRA

**OBJETO:** Execução do projeto “Harmonia Lyra- Conservação da Cobertura”, modalidade: Patrimônio Cultural-Material.

**VALOR:** R\$ 49.925,69 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 066/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** CRISLEINE KUSINSKY JOAQUIM

**OBJETO:** Execução do projeto “Projeto de Restauro- Casas Enxaimel Estrada Anaburgo”,

modalidade: Patrimônio Cultural-Material.

**VALOR:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 067/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** CRISLEINE KUSINSKY JOAQUIM

**OBJETO:** Execução do projeto “Projeto de Restauro- Casa Teuto- Brasileira Rua dos Ginásticos”, modalidade: Patrimônio Cultural-Material.

**VALOR:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 068/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** DANIELA FRITSCHÉ CAMPOS

**OBJETO:** Execução do projeto “Palacete Schlemm”, modalidade: Patrimônio Cultural-Material.

**VALOR:** R\$ 50.983,40 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 069/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** MARGARETH VICTORIA KOLB

**OBJETO:** Execução do projeto “Salvaguarda das fotografias do dossiê Rua do Príncipe do acervo do Arquivo Histórico de Joinville”, modalidade: Patrimônio Cultural-Material.

**VALOR:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 070/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** EDUARDO CUBAS PEREIRA

**OBJETO:** Execução do projeto “Projeto de Restauro de Arquitetura Eclética-fase 01”, modalidade: Patrimônio Cultural-Material.

**VALOR:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

#### **TERMO DE CONTRATO N° 071/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE

**OBJETO:** Execução do projeto “Meio século de Registros, do Alemão para o Português de 1882 a 1938”, modalidade: Patrimônio Cultural-Material.

**VALOR:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

#### **TERMO DE CONTRATO N° 072/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** CASA DA VÓ JOAQUINA

**OBJETO:** Execução do projeto “Festa das Yabás e Águas de Oxalá”, modalidade: Patrimônio Cultural-Imaterial.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

#### **TERMO DE CONTRATO N° 073/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** JACILDA DE SOUZA BARBOSA CARVALHO

**OBJETO:** Execução do projeto “Cultura Popular Afro e desenvolvimento de território através da moda”, modalidade: Patrimônio Cultural-Imaterial.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

#### **TERMO DE CONTRATO N° 074/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** CÁSSIO FERNANDO CORREIA

**OBJETO:** Execução do projeto “Teatro Lambe-Lambe”, modalidade: Teatro.

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 075/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** ÂNGELA EMÍLIA FINARDI

**OBJETO:** Execução do projeto “Temporada Gran Circo Popular Alegria”, modalidade: Teatro.

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 076/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** HÉLIO MUNIZ

**OBJETO:** Execução do projeto “A farsa do juiz ou as peripécias de João Brás”, modalidade: Teatro.

**VALOR:** R\$ 24.765,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 077/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE PESQUISA DA ARTE PELO MOVIMENTO

**OBJETO:** Execução do projeto “Os doze trabalhos”, modalidade: Teatro.

**VALOR:** R\$ 24.995,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 078/2016**



**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** CRISTÓVÃO PETRY

**OBJETO:** Execução do projeto “Circulação do espetáculo: quem roubou meu futuro?”, modalidade: Teatro.

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 079/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** ANDRÉIA MALENA ROCHA

**OBJETO:** Execução do projeto “Amor por Anexins- Circulando os parques de Joinville”, modalidade: Teatro.

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 080/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** NORBERTO XAVIER DESCHAMPS

**OBJETO:** Execução do projeto “Projeto de criação e implantação do núcleo de formação, investigação e criação dramaturgica”, modalidade: Formação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais)

**PRAZO:** 12 meses

#### **TERMO DE CONTRATO Nº 081/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015

**CONTRATADO:** EDUARDO BEZ VIEIRA

**OBJETO:** Execução do projeto “Tambor para Tudo que é Gosto”, modalidade: Formação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 10.838,50 (dez mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO Nº 082/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015**CONTRATADO:** MARIA LÚCIA DOS SANTOS NEITSCH**OBJETO:** Execução do projeto “Fuxicando com Arte”, modalidade: Formação em Cultura.**VALOR:** R\$ 14.995,44 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO Nº 083/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015**CONTRATADO:** JAMILE ANDREIA PASSOS**OBJETO:** Execução do projeto “Bate Forte o Tambor: maracatu, feminino e cultura popular”, modalidade: Formação em Cultura.**VALOR:** R\$ 14.769,56 (quatorze mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO Nº 084/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015**CONTRATADO:** JÚLIA RAQUEL OLIVEIRA WENDEL**OBJETO:** Execução do projeto “Oficina Profissional de Cinema- Foley- O som em cena”, modalidade: Formação em Cultura.**VALOR:** R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais)**PRAZO:** 12 meses**TERMO DE CONTRATO Nº 085/2016****DATA:** 21/01/2016**BASE LEGAL:** Concurso nº 002/2015**CONTRATADO:** MARCIO TADEU DA COSTA**OBJETO:** Execução do projeto “Ciclo de Estudos Cinematográficos”, modalidade: Formação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 086/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** IRANI GODINHO DE ALMEIDA

**OBJETO:** Execução do projeto “Vidro líquido- utilização e técnica da resina cristal”, modalidade: Formação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 14.574,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 087/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** LUIS EVERTON RODE

**OBJETO:** Execução do projeto “Oficina de áudio”, modalidade: Formação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 088/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** ROGERIO DE SOUZA MACIEL JUNIOR

**OBJETO:** Execução do projeto “Oficinas Integradas 2”, modalidade: Formação em Cultura.

**VALOR:** R\$ 50.983,40 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 089/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA

**OBJETO:** Execução do projeto “Lembro do teu gesto como uma oração”, modalidade: Dança.

**VALOR:** R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais)

**PRAZO:** 12 meses

**TERMO DE CONTRATO N° 090/2016**

**DATA:** 21/01/2016

**BASE LEGAL:** Concurso n° 002/2015

**CONTRATADO:** PATRÍCIA GERONIMO

**OBJETO:** Execução do projeto “Contos folclóricos à sombra de uma figueira”, modalidade: Iniciantes.

**VALOR:** R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

**PRAZO:** 12 meses

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Coelho, Diretor (a) Presidente**, em 12/02/2016, às 13:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0223843** e o código CRC **A438371F**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0225078/2016 - HMSJ.UAD.ALI**

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade n° 900003/2016, destinado a Contratação de Empresa para a realização de Serviço de manutenção corretiva em 01 (um) Endoscópio Rígido para Urologia, marca Karl Storz, modelo 27005BA, número de série 120B9R do setor Centro Cirúrgico e em 01 (um) Endoscópio Rígido para Urologia, marca Karl Storz, modelo 27005BA, número de série 120VEL do setor Centro Cirúrgico.

Fornecedor: H STRATTNER E CIA LTDA., inscrito sob o CNPJ/MF n° 33.250.713/0002-43 Valor Total R\$ 18.716,40 (dezoito mil setecentos e dezesseis reais e quarenta

centavos) . Dotação Orçamentária: nº nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido 490. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE 12/02/2016.

Joinville/SC, 12 de fevereiro de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 12/02/2016, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0225078** e o código CRC **DABB09DC**.

## COMUNICADO SEI Nº 0223842/2016 - SEPROT.NAD

Joinville, 11 de fevereiro de 2016.

Comunicamos que está sendo publicada, no Diário Oficial do Município, a *Ata da Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas que oficializa a eleição e posse da diretoria executiva*. Esta publicação tem anexo documento SEI nº 0212699.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Secretário (a)**, em 12/02/2016, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0223842** e o código CRC **B9B1EC37**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SAP.GAB/SAP.USU**

Considerando o Procedimento Administrativo instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, em 18 de dezembro 2012, por meio da Portaria nº 44/2012, alterada pela Portaria nº 14/2013, em face da empresa **Logvem Comercial Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.073.844/0001-89, a fim de apurar os fatos, responsabilidade e possível aplicação de penalidades em razão de descumprimento ao estabelecido no item 10.3, letras “a” e “b” do Edital do Pregão Eletrônico nº 178/2011;

Considerando que foi concedido a respectiva empresa, o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos preconizados pela Constituição Federal, artigo 5º, inciso LV, uma vez que a mesma foi intimada através da Notificação nº 01/2013, e apresentou a sua Defesa Prévia;

Considerando todo o conteúdo explanado nos autos, em especial o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Processante e a recomendação exarada por meio do Parecer Jurídico nº 7 de 28 de janeiro de 2016, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que restou devidamente demonstrado que a empresa arrematante, infringiu o disposto no item 10.3, letras “a” e “b” do Edital do Pregão Eletrônico nº 178/2011, os quais preceituam o seguinte:

“10.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

a) encaminhar a proposta de preços e os documentos relativos à habilitação, no prazo de até 02(duas) horas, via fac-símile (47) 3431-3131, ou via eletrônica, para o e-mail: [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), contadas a partir da solicitação emitida pelo Pregoeiro via chat;

b) encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo 03 dias úteis, impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 1.10.

Considerando que apesar de restar devidamente comprovado a ocorrência do ilícito administrativo, a respectiva empresa comprovou que apenas deixou de atender às exigências editalícias por motivos relevantes e alheios a sua vontade (acometimento de doença do representante da empresa), razão pela qual restou afastada a culpabilidade da empresa, e, ato contínuo a aplicação de sanção;

Considerando todo o exposto, **DECIDO** pela não aplicação de penalidades à empresa, em razão da ausência de culpabilidade, pela não exigibilidade de conduta diversa da licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/02/2016, às 20:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0221598** e o código CRC **A9287C78**.